SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE TUPANDI Nº 112/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Tupandi. II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Tupandi para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VI-GÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 10318-05.00/09-1, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS. Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010.

Giancarlo Tusi Pinto
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764687

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNI-CÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES № 115/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Dois Irmãos das Missões. II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Dois Irmãos das Missões para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 6700-0500/10-1, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764688

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE ERECHIM Nº 114/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Erechim. II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Erechim para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 727-0500/10-0, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764689

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE CAMPO BOM Nº 103/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Campo Bom. II - OBJE-TO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Campo Bom para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 6943-0500/10-3. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764690

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MU-NICÍPIO DE SEVERIANO DE ALMEIDA Nº 107/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Severiano de Almeida. II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Severiano de Almeida para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 4196-0500/10-0. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764691

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MU-NICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ Nº 108/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de São Sebastião do Caí. II - OBJETO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de São Sebastião do Caí para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições

impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA**: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO**: Processo Administrativo n.º 6823-0500/09-8 Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764692

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO

I - PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Engeplus Engenharia e Consultoria LTDA. II - OBJETO: Prestação de serviços de consultoria relativo ao Processo de Planejamento dos Usos da Água na Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí - Etapas A e B, conforme o Termo de Referência constante no Anexo III, que faz parte deste Edital. III - PRAZO: O prazo para a conclusão do objeto do Contrato é de até 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar 16º dia do recebimento da autorização de serviço. IV - VALOR: O preço para o presente ajuste é R\$ 569.606,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e seis reais e vinte e oito centavos), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro. V - RECURSO FINANCEIRO: Unidade Orçamentária: 05.98, Atividade/Projeto: 6204, Elemento: 3.3.90.35.3502, Recurso: 0295, Empenho nº 10004529657, Data: 21/12/2010. VI - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo nº 4713-0500/09-3. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2010. Giancarlo Tusi Pinto Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764693

SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO SEMA - MUNICÍPIO DE NOVA PALMA Nº 113/2010.

I - PARTÍCIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Nova Palma. II - OBJE-TO: Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Nova Palma para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO: Processo Administrativo n.º 5339-0500/10-1, Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010. **Giancarlo Tusi Pinto** Secretário de Estado do Meio Ambiente

Codigo: 764694

RESOLUÇÃO Nº 78/2010

Aprova o remanejo orçamentário de recursos do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos para a Secretaria Extraordinária da Irrigação e Usos Múltiplos da Água

- O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,
- CONSIDERANDO o previsto no art. 2°, inc. II, art. 3°, inc. I, II e III, Art. 6°, inc. I, II e III, art. 8°, inc. II, IV e IX, e art. 21 da Lei n° 10.350/94;
- **CONSIDERANDO** o art. 1°, § 1° e 2°, art. 3°, inc. II, *b*, *c* e *d*, da Lei n° 8.850/89 que instituiu o Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos;
- CONSIDERANDO o plano de aplicação de investimentos previstos na Resolução nº 67/2010 do Conselho de Recursos Hídricos e,
- CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, inc. II, do Regimento Interno do Conselho de Recursos
- Hídricos;
 CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Extraordinária de Irrigação e Usos Múltiplos da Água,

aprovado na 58ª Reunião Extraordinária do CRH/RS **Resolve**:

Artigo 1° - Autorizar o remanejo orçamentário de R\$ 7.485.000,00 (sete milhões e quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) do Fundo de Investimentos em Recursos Hídricos para as obras de conclusão das Barragens Jaguari e Taquarembó, na bacia do rio Santa Maria, a título de contraparte do Estado aos recursos do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de dezembro de 2010

Giancarlo Tusi Pinto, Presidente do CRH/RS Paulo Renato Paim, Secretário Executivo do CRH/RS

Codigo: 764695

Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM

Diretora-Presidente: Regina Telli End: Rua Carlos Chagas, 55 Porto Alegre/RS - 90030-020

SÚMULAS

SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/10

Partes: Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM/RS, CNPJ nº 93.859.817/0001-09 e MBM Seguradora S/A, CNPJ n° 87.883.807/0001-06. **Obj. do contrato**: Seguro de vida em grupo. **Obj. do Aditivo**: Alteração de valores conforme Convenção Coletiva 2010/2011. **Valor do Adit.**: R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) unitário mensal. **B. Legal:** Lei 8.666/93. **ACESSO PÚBLICO**: Serv. de Conv. e Contr., Rua Carlos Chagas, 55, 5º andar, Porto Alegre, RS. **PROC. Nº**: 02228-0567/10-4. Porto Alegre, 13 de dezembro de 2010.

Regina Telli, Diretora-Presidente da FEPAM.

Codigo: 764533